

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

DATA: 27/09/23

PARECER CEE/CES n.º 123/23

APROVADO EM 06/12/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras: Inglês – Licenciatura em Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa, da UEL.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/05/24 a 14/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 872/23 (fl. 187), de 09/11/23 e Informação Técnica n.º 99/23-CES/Seti (fls. 185 e 186), de 08/11/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação Letras: Inglês – Licenciatura em Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa, mediante Ofício n.º 488/23-UEL/R, de 26/09/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu mediante o Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91. A instituição foi recredenciada, por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, republicado no Diário Oficial n.º 10654, de 24/03/20, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 a 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 49061, de 19/12/1960.

b) Portaria Seti:

- renovação de reconhecimento: n.º 94, DOE de 07/05/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 69/20, de 14/04/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/07/20 a 14/05/24. (fl. 08 e 151)

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras: Inglês – Licenciatura em Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato às folhas 09 e 160, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula por atividade acadêmica, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fl. 09)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 50 a 56, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 34 e 35, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls.116. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 184.

O curso tem como coordenadora a professora Claudia Cristina Ferreira, graduada em Letras Anglo-Portuguesa, pelas Faculdades Integradas de Naviraí (FINAV - 1998), mestre em Letras, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL - 2002) e doutora em Estudos da Linguagem, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL - 2007). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 10)

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três) professores, sendo 15 (quinze) doutores, 07 (três) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 11 (onze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- abaixo de 40). (fls. 149)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 136:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº Alunos Remanescentes	Nº de Alunos	2018	2019	2020	2021	2022	Total
<=2015	7	19	10	3	2	1	0	16
2016		20	0	7	4	0	1	12
2017		20	0	0	5	0	0	5
2018		20	0	0	0	10	0	10
2019		40	0	0	0	0	16	16
<b>TOTAL</b>		<b>126</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>17</b>	<b>59</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>			<b>46,83%</b>					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 46,83% de concluintes.

A UEL apresentou justificativas institucionais assinadas pelos Dirigentes da Instituição (Reitor e Pró-reitora de Ensino) e pela Coordenação do Curso, mediante Ofício Reitoria/ UEL n.º 58/23, de 25/09/23, fls. 137 a 140, no qual consta as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

(...)

### Quanto às **possíveis causas para o baixo índice de concluintes**

A primeira consideração a ser feita, tendo em mente o período analisado, refere-se ao grande impacto da pandemia do COVID-19, que, nos anos de 2020 e início de 2021 nos obrigou a adotar ensino remoto para proteger a saúde da comunidade acadêmica. Essa mudança repentina teve um impacto significativo em nossos índices de concluintes, e é crucial refletir sobre o modo como nossos estudantes e docentes foram afetados e sobre as medidas tomadas para minimizar suas consequências negativas. A transição para o ensino remoto comprometeu aspectos didático-pedagógicos do curso. Um primeiro fator a ser considerado foi a falta de domínio de modo uniforme por parte do corpo docente no uso de tecnologias digitais para ensino, que pode ter afetado negativamente a experiência dos estudantes e, por consequência, contribuindo para o aumento da evasão. A princípio, tal disparidade de conhecimento por parte dos docentes pode ter se manifestado através de limitações no uso dos recursos pedagógicos disponíveis na plataforma digital adotada, frequentes dificuldades técnicas, falta de interação eficaz, especialmente pelo fato de muitos estudantes manterem suas câmeras desativadas, dificuldades para disponibilização de materiais e na comunicação. Para minimizar as consequências da pouca familiaridade com plataformas digitais de ensino, o corpo docente participou de eventos formativos, tanto os organizados pela instituição, como as edições do VIRTUEL: Refletindo e Capacitando" que teve como objetivo promover a capacitação emergencial aos docentes, estudantes e técnico-administrativos da UEL para auxiliar na realização das atividades não presenciais, quanto grupos de estudo menores com objetivo de compartilhar aprendizagens e estratégias de ensino. Outro fator a ser considerado durante o ensino remoto foi a dependência excessiva de celulares para a realização das atividades acadêmicas por parte dos estudantes. O aparelho celular foi, e ainda é, com frequência, a única ferramenta de acesso às atividades acadêmicas de que o estudante dispõe. Apesar de ser um recurso válido, o celular pode prejudicar a qualidade do aprendizado, em razão do tamanho reduzido da tela (que pode dificultar a leitura de materiais), da dificuldade de digitação e produção de trabalhos, e da conexão instável. Além disso, foram observadas variações na infraestrutura domiciliar que afetaram o estudo remoto, tais como: a conectividade de internet, o ambiente de estudo adequado, e o acesso a recursos adicionais (como livros físicos, impressoras, scanners). Durante o período do ensino remoto, muitos dos nossos estudantes não dispunham de um local adequado para estudar pois tinham que dividir o mesmo espaço com outros moradores, fator que certamente comprometeu a concentração, motivação e qualidade da interação, podendo ter contribuído para a evasão. Vale também ressaltar as condições socioeconômicas dos estudantes de um modo geral. A grande maioria necessita trabalhar durante o dia e estudar à noite. Alie-se a isso o fato de que as dificuldades financeiras se agravaram durante o período pandêmico: muitos tiveram que aumentar sua carga de trabalho para auxiliar na renda familiar, ou seja, começaram a trabalhar no horário das aulas. Outros, incapazes de conciliar os desafios financeiros com a rotina de estudos, optaram por desistir do curso. Em resumo, questões de ordem prioritariamente financeira, tais como a necessidade de manutenção de atividade laboral no contraturno, a necessidade de frequentar a Universidade mantendo residência em cidades próximas (que implica em despesas com traslado diário) e/ou a necessidade de residir distante do núcleo familiar (despesas com moradia), exerceram uma influência considerável na continuidade desses alunos no programa. Muito embora

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

alguns estudantes dispusessem de bolsa de estudos, o valor não é suficiente para custear todas as despesas para permanência no curso e o número de bolsas disponíveis é insuficiente para atender todos os estudantes necessitados. Além do agravamento da questão socioeconômica, o período pandêmico causou uma elevação do quadro de distúrbios psicológicos dos estudantes, com diversos relatos de casos de depressão e ansiedade, resultando em baixo desempenho acadêmico, bem como na perda de motivação e de propósito para continuar os estudos. Visando possibilitar espaço de escuta e acolhimento aos estudantes, foram organizadas rodas de conversa com mediação de psicóloga do Núcleo de Bem-Estar da Comunidade da UEL com a participação dos estudantes de Letras Inglês. O isolamento social devido às medidas de distanciamento durante o ensino remoto também comprometeu o relacionamento interpessoal (relação professor-aluno, aluno-aluno, professor-professor), com consequências negativas para o processo de ensino-aprendizagem. Fazer parte da comunidade acadêmica envolve muito mais do que meramente frequentar as aulas e realizar tarefas: a interação no campus, as trocas de ideias e vivências são estimulantes e colaboram para o sentimento de pertencimento e permanência dos estudantes no curso. Devido à pandemia, há um descompasso entre o ano civil e o ano letivo desta instituição, uma vez que as aulas foram suspensas inicialmente, até que fossem criadas condições de inclusão dos docentes sem acesso às funcionalidades digitais adotadas para o ensino remoto. Tal descompasso tem tido consequências diretas na realização das atividades de estágio supervisionado desde o ano de 2020. Os alunos iniciam o estágio e logo se encerra o ano letivo das escolas de educação básica, gerando dificuldades adicionais para desenvolver e executar as atividades planejadas. Os obstáculos apresentados têm causado grande frustração nos estudantes. Finalmente, podemos mencionar uma certa fragilidade da motivação da escolha do curso. Muitos estudantes ingressantes não têm muita clareza em relação a suas motivações na escolha do curso e o objetivo de formação profissional do curso (formação de professor). Muitas vezes, o ingressante tem interesse pela língua inglesa, mas não se vê seguindo a profissão de professor. É importante ressaltar que a profissão de professor na educação básica tem um baixo reconhecimento social, em parte devido à falta de políticas públicas eficazes que promovam a valorização dos professores e do ambiente escolar, uma situação que se intensificou nos últimos anos. Além disso, poucos concursos públicos para atuação na educação básica limitam os horizontes de oportunidades profissionais para os estudantes.

### **Medidas estratégicas para aumentar os índices de egressos**

Considerando a necessidade de tornar o curso mais atrativo para ingressantes e de assegurar uma formação que atenda às demandas atuais do mercado de trabalho, o curso de Letras-Inglês passou por uma reformulação curricular com a implantação de um novo PPC em 2023. Dentre as principais mudanças do curso destacamos:

- Inserção de 10% da carga horária total para curricularização da extensão (320 horas)
  - Alteração do Sistema Acadêmico: passa a valer o sistema de matrícula por atividade acadêmica. Tal sistema permite que o estudante faça o ajuste de sua matrícula tendo maior flexibilidade na organização de sua grade de disciplinas.
  - Criação de dois percursos formativos:
    1. Letras Inglês - Licenciatura - percurso com ênfase em Educação Bilíngue;
    2. Letras Inglês - Licenciatura - percurso com ênfase em Ensino de Inglês para Crianças. Tal ação tem por objetivo ampliar as possibilidades de atuação dos egressos, por meio da inclusão de áreas do conhecimento que têm sido

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

exigidas pelo mercado de trabalho do profissional da área de Letras, em especial, os contextos de ensino de inglês para crianças e a educação bilíngue.

### **Ações efetivas implantadas e/ou potencializadas para ampliação/aprimoramento da formação acadêmica e profissional dos estudantes**

Tendo em vista a ampliação e aprimoramento da formação de docentes para a educação básica e o compromisso com o ensino público, uma ação efetiva é a participação do curso de Letras Inglês nos programas governamentais, como o PIBID e RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA. Tal ação contribui não somente para o aprimoramento da formação, mas também para minimizar possíveis problemas financeiros, uma vez que possibilitam o recebimento de bolsas de estudos pelos estudantes. Uma demanda local é a necessidade de preparar os professores para atuação em contexto de Educação Bilíngue. A intensa movimentação em torno da internacionalização do ensino superior encontra semelhante efervescência na educação básica, em especial no setor privado de ensino. Cabe aqui ressaltar que, nesse setor, têm se intensificado a criação de instituições que se intitulam escolas internacionais ou escolas bilíngues, no que se convencionou chamar de bilinguismo de elite (GUERRERO, 2010). Paralelamente, delinea-se cada vez mais o cenário de imigração para a região, gerando demandas por ações voltadas para o bilinguismo popular (GUERRERO, 2010). Uma ação de acompanhamento dos estudantes foi realizada no âmbito do curso de Letras Inglês e os resultados registrados em Tonelli, Ferreira e Belo-Cordeiro (2017) que relatam avaliação do curso realizada desde que este passou a configurar licenciatura única em língua inglesa. Nela, os egressos sinalizam dois contextos para os quais não se sentiram preparados para atuar, apesar da crescente demanda por profissionais, que é o ensino de inglês nos anos iniciais (Educação Infantil e 1º a 5º ano) e o ensino da língua a alunos com deficiência (TONELLI, 2011). O estudo realizado por Gaivão e Kawachi-Furlan (2021) revela que vários cursos de Letras Inglês de diferentes Universidades Federais e Estaduais brasileiras, por reconhecerem a emergência de escolas de educação básica que ofertam a língua inglesa cada vez mais cedo em suas grades curriculares, passaram a incluir disciplinas que instrumentalizam futuros docentes para atuar também nas fases iniciais de escolarização. Tal estudo ratifica a importância de inovações no curso de Letras Inglês da UEL sendo esta uma das mais renomadas Universidades Estaduais do Brasil. A criação da ênfase em ensino de inglês para crianças é uma ação efetiva que corresponde a essa necessidade. A fim de aprimorar a formação dos estudantes para essa demanda do mercado de trabalho, ações efetivas foram implementadas no novo currículo do curso com a criação de duas ênfases - a ênfase em ensino bilíngue e a ênfase em ensino de inglês para crianças, que também tem se mostrado um mercado em franca expansão.

Os esclarecimentos prestados pela UEL possíveis causas para o baixo índice de concluintes e medidas estratégicas para as ações efetivas implantadas e/ou potencializadas para a ampliação/aprimoramento da formação acadêmica e profissional dos estudantes demonstram conhecimento das causas e atenção às medidas necessárias para melhorar o índice de concluintes. O detalhamento das ações implantadas e em andamento acenam para índices melhores nas próximas turmas de concluintes, momento em que se verificará a eficácia das medidas adotadas. Acrescenta-se à essas medidas a importância de se desenvolver estratégias de aproximação com a Educação Básica.



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Conforme verifica-se no PPC atualizado do curso, a UEL realizou a adequação à Resolução CEPE/CA n.º 363, de 15/12/05, em atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Constam no referido PPC, à fl. 28, justificativa da adequação:

A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras - modalidade: Licenciatura -habilitação Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa se justifica tanto pelo processo permanente de avaliação do currículo conduzido pelo Colegiado de Cursos e Núcleo Docente Estruturante, como pela legislação que rege as licenciaturas. Em 2019, foram promulgadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), dispostas no Parecer CNE/CP : 22/2019, que estabelece que os cursos em nível superior de licenciatura, destinados à formação inicial de professores para a Educação Básica, serão organizados em três Grupos, com carga horária total de, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas, devendo considerar o desenvolvimento das competências profissionais previstas na BNC-Formação em três dimensões: conhecimento, prática e engajamento profissionais, assim divididas:- Grupo I: 800 (oitocentas) horas para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, escolas e práticas educacionais.- Grupo II: 1.600 (mil e seiscentas) horas para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC e para o domínio pedagógico desses conteúdos.- Grupo III: 800 (oitocentas) horas para a prática pedagógica com a seguinte distribuição: 400(quatrocentas) horas de estágio e 400 (quatrocentas) horas para os componentes curriculares dos Grupos I e II, das quais:- 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora.- 400 (quatrocentas) horas de práticas nos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora. A reformulação também se justifica pela necessidade de atender às Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, instituídas pela Resolução CNE/CES n° 7 (BRASIL,2018), a qual regulamenta as atividades acadêmicas de extensão no ensino superior, prevendo sua integração à matriz curricular e carga horária mínima de 10% do total da carga horária curricular estudantil. Foram, ainda, levadas em consideração a Resolução CNE/CEB 7/2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de nove anos, que estabelece, em seu artigo 31, parágrafo 1o, que do 1º. Ao 5º. Ano do Ensino Fundamental que, nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular e a iminente homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta de Educação Plurilíngue pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que recomenda a revisão e modernização dos cursos de Pedagogia, Letras e demais licenciaturas visando formar docentes para as demandas decorrentes da crescente oferta da educação bilíngue no Brasil.

A UEL apresentou, fl. 60, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 89/19, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir as informações apresentadas pela IES:

[...]

Na UEL, a Resolução CU n.º 089/2019 (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 2019) atualiza a política de Extensão da instituição. O artigo 5º desta resolução dispõe que as atividades de extensão se classificam em modalidades institucionais (programas, projetos, cursos e eventos) e as de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais, distritais e nacionais. Complementarmente, a Resolução CEPE/CA n.º 039/2021 (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 2021) regulamenta a Creditação Curricular da Extensão na referida IES, em consonância com os instrumentos normativos federais, estipulando o cumprimento de 10% da carga horária dos cursos de graduação em atividades de extensão (sob a sigla AEX). As AEX são atividades acadêmicas de natureza obrigatória e estão divididas, de acordo como Art. 3º da Resolução n.º 039/2021 em duas classes:

I. AEX Indicadas: aquelas que se vinculam diretamente à formação acadêmica do estudante e que sejam articuladas com os demais componentes curriculares, sendo escolhidas livremente pelo discente dentre aquelas indicadas pelo Colegiado de Curso, observada a regulamentação vigente.

II. AEX Livres: aquelas que não necessariamente se vinculam diretamente à formação acadêmica do estudante, sendo objeto de seu interesse específico, escolhidas livremente pelo estudante dentre aquelas regulamentadas pela PROEX, observada a normatização vigente. (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 2021) ,

Conforme disposto no § 5º do Art 7º dessa resolução, os Colegiados de Curso somente poderão classificar como AEX Indicadas, as ações de extensão oriundas de programas de extensão, projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão; e projetos de prestação de serviço. Em atendimento a essa resolução, os Projetos Pedagógicos dos Cursos devem caracterizar os critérios que serão adotados pelo Colegiado de Curso para selecionar as AEX Indicadas, em consonância com as resoluções, cabendo a este a responsabilidade de definir as ações de extensão que se caracterizam como AEX Indicadas para o curso de graduação.

Levando em conta a Política de Extensão da Universidade Estadual de Londrina, regida pela Resolução CU n.º 089/2019, e tendo em mente a perspectiva educativa de extensão, propõe-se como critério para guiar as AEX indicadas que tais atividades demonstrem clara



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

contribuição para o perfil profissional do curso e atendam a, pelo menos, duas dessas características:

- Vinculação com um dos percursos formativos do curso;
- Proposição do projeto a partir da Identificação de demandas da comunidade local;
- Metodologias co-participativas e colaborativas;
- Previsão de desenvolvimento da pesquisa-ação; Previsão de engajamento dos participantes na criação de instrumentos mediadores para a prática;
- Posicionamento de atores do contexto como mediadores nas atividades previstas, com explicitação da divisão de trabalho prevista;
- Previsão de ações voltadas para a democratização da produção, distribuição e consumo de conhecimento responsivo às demandas da comunidade educacional para além dos muros da universidade.

Para o cumprimento de 10% da carga horária do curso em atividades de extensão, deverão ser realizadas 320 horas distribuídas ao longo dos quatro anos do curso. A grade curricular do presente projeto pedagógico prevê a alocação de 30h no primeiro ano e 60h em cada um dos anos subsequentes na grade horária para a participação em atividades de extensão, ficando as demais horas a serem cumpridas fora da grade horária. Sendo assim, as atividades extensionistas serão desenvolvidas parcialmente no turno do curso.

Das 320 horas de Atividades de Extensão, recomenda-se que 120h sejam cumpridas pelo estudante em atividades vinculadas à ênfase escolhida.

Em consonância com o previsto no Art. 7º da Resolução CEPE/CA 039/2021, as AEX indicadas serão cumpridas em programas e projetos de extensão, e projetos de prestação de serviço. Por sua vez, as AEX livres serão cumpridas em programas e projetos de extensão, projetos de prestação de serviço, bem como em cursos e eventos de extensão nos quais o estudante tenha participação ativa, seja na qualidade de palestrante, ministrante, organizador, membro de comissão ou congêneres. Cabe destacar que não poderão ser considerados, para a Creditação Curricular da Extensão, os cursos e eventos de extensão nos quais o estudante tenha apenas a certificação de participante, ouvinte ou apresentador de trabalho.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras: Inglês – Licenciatura em Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/05/24 até 14/05/28 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.098.828-9

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula por atividade acadêmica, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão do curso, realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

b) apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão.

c) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES